



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE 25 DE JUNHO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
ESPAÇO DEDICADO À
COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO E
OUTRAS DIVERSIDADES DO MUNICÍPIO
DE ANCHIETA.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Espaço Diversidade Nieta Marchezi a área de comercialização de artesanato e outras diversidades, que fica situada Av. Zumira Rosa Antunes, na altura do número 1300, no bairro Alvorada, nesta cidade.

Art. 2º - Revoga-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de junho de 2019

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 25/06/19
Nos termos de art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"